



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012

Altera o inciso IV do Art. 3º

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos inciso IV do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“IV – instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamentos de instituições de educação superior, para a deliberação do Conselho Nacional de Educação e do Ministro de Estado da Educação”.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade manter as atuais prerrogativas do Ministro de Estado e do Conselho Nacional de Educação. Ao mesmo tempo é preciso assegurar aos interessados, públicos e privados, uma instância recursal. Afinal, educação é problema de Estado e não de Governo.

Sala de Comissão, de outubro 2013.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende
DEM/TO

C60C2B4C28

C60C2B4C28